



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasí, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS**, com sede na BR 101, S/N KM 048, Satélite, Mamanguape/PB, CNPJ: 04.827.789/0001-00, representado pelo representante legal o Senhora Silvania Costa Pereira de Moraes, portador do CPF: 982.473.444-91 e RG: 1779232 SSP – PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
2	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 310,00	R\$3.100,00
5	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
6	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00

7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
8	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	ATE	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	CARTER DO MOTOR	GM	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
10	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
11	CILINDRO DE INIGNIÇÃO	TEM	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
12	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13	CONTATO DE INIGNIÇÃO	ATE	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
14	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
15	DISCO DE FREIO	HIPER	PAR	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
16	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NITRON	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
17	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
18	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORB	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
19	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORB	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
20	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
21	FILTRA DE AR DO MOTOR	TEC FIL	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
22	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ATE	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
23	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
24	CILINDRO DE PEDAL DA EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
25	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 355,00	R\$1.775,00
26	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	LÂMPADA 68	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
28	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
29	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
30	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
31	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
33	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	COFAP	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
36	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
37	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	ATE	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
38	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VALEO	PAR	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
39	PARABRISA DIANTEIRO	ORB	UND	3	R\$ 445,00	R\$1.335,00

40	PIVÔ DA SUSPENSÃO	COFAP	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
41	PROTETOR DE CARTER	DAMPEÇA	UND	2	RS 58,00	RS 116,00
42	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	RS 335,00	RS1.005,00
43	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	RS 52,00	RS 156,00
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	SKF	UND	5	RS 53,00	RS 265,00
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	RS 70,00	RS 350,00
46	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	AJE	UND	5	RS 30,00	RS 150,00
47	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	5	RS 48,00	RS 240,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	5	RS 47,00	RS 235,00
49	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	RS 20,00	RS 200,00
50	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	RS 20,00	RS 200,00
51	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	RS 47,00	RS 470,00
52	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	RS 25,00	RS 250,00
53	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	COFAP	UND	5	RS 110,00	RS 550,00
54	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	COFAP	UND	5	RS 17,00	RS 85,00
56	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	RS 50,00	RS 250,00
57	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	GM	UND	3	RS 53,00	RS 159,00
58	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	RS 275,00	RS1.375,00
59	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	COFAP	UND	5	RS 108,00	RS 540,00
60	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	RS 82,00	RS 820,00
61	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	RS 61,00	RS 610,00
62	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	RS 78,00	RS 390,00
63	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	RS 55,00	RS 550,00
64	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	RS 348,00	RS1.740,00
65	BRACINHO DE DIREÇÃO	COFAP	UND	5	RS 51,00	RS 255,00
66	FILTRODE CABINE	TEC FIL	UND	5	RS 18,00	RS 90,00
67	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	RS 118,00	RS 590,00
68	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	RS 33,00	RS 165,00
69	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
70	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	RS 63,00	RS 630,00
71	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	RS 128,00	RS 384,00
72	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	RS 108,00	RS 324,00
73	CATALIZAOR	MASTRA	UND	1	RS 895,00	RS 895,00
74	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	RS 285,00	RS 855,00
75	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ATE	UND	3	RS 235,00	RS 705,00
76	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	RS 38,00	RS 304,00

77	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
79	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
80	CUBO DE RODA DIANTEIRO	MONACO	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
81	SONDA LAMBDA	BOSCH	UND	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
82	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	SKF	UND	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
83	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
84	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
85	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	R\$ 663,00	R\$1.989,00
86	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
87	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
88	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
89	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
90	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	TACAL	UND	2	R\$ 838,00	R\$1.676,00
91	COMANDO DE VAUVULAS	OLIMPIC	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
92	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
93	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
94	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
95	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
96	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
97	TBI	GM	UND	2	R\$ 647,00	R\$1.294,00
98	VALVULA CANISTER DO PURGA	IGUAÇU	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
99	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
100	HIDROVAC	TRW	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
101	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
102	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
103	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	ORB	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
104	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
105	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
106	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	MONACO	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
107	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
108	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
109	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
110	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE	MONACO	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00

	COMBUSTÍVEL					
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
112	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
113	ALAVANCA DE MACHA	GM	UND	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
114	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	GM	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
115	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	GM	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
116	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	GM	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
117	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
118	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
119	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
239	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
240	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
241	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
242	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 308,00	R\$3.080,00
243	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
244	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
245	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
246	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
247	CARTER DO MOTOR	GM	UND	5	R\$ 281,00	R\$1.405,00
248	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
249	CILINDRO DE INGNICÃO	MARLHE	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
250	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
251	CONTATO DE INGNICÃO	MARLHE	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
252	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	COFAP	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
253	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	PAR	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
254	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NITRON	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
255	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
256	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORB	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
257	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORB	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
258	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
259	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
260	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	IGUAÇU	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
261	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
262	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	SKF	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00

263	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	RS 412,00	RS2.060,00
264	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
265	LÂMPADA 68	OSRAM	UND	5	RS 2,00	RS 10,00
266	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	RS 2,00	RS 10,00
267	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	RS 56,00	RS 168,00
268	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	RS 117,00	RS 585,00
269	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	RS 36,00	RS 108,00
270	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	RS 45,00	RS 135,00
271	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	5	RS 23,00	RS 115,00
272	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	5	RS 23,00	RS 115,00
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	5	RS 61,00	RS 305,00
274	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	RS 152,00	RS 760,00
275	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	MARLHE	UND	3	RS 245,00	RS 735,00
276	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VALEO	PAR	5	RS 28,00	RS 140,00
278	PIVÔ DA SUSPENSÃO	SKF	UND	5	RS 52,00	RS 260,00
279	PROTETOR DE CARTER	GM	UND	2	RS 61,00	RS 122,00
280	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	RS 258,00	RS 774,00
281	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	RS 29,00	RS 87,00
282	CUBO DE RODA TRASEIRO	SKF	UND	5	RS 144,00	RS 720,00
283	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	RS 79,00	RS 395,00
284	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	RS 25,00	RS 125,00
285	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	5	RS 54,00	RS 270,00
286	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	5	RS 54,00	RS 270,00
287	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	RS 16,00	RS 160,00
288	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	RS 16,00	RS 160,00
289	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	RS 38,00	RS 380,00
290	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	RS 34,00	RS 340,00
291	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	COFAP	UND	5	RS 123,00	RS 615,00
292	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	5	RS 20,00	RS 100,00
293	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	JAMAICA	UND	3	RS 19,00	RS 57,00
294	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
295	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	GM	UND	3	RS 73,00	RS 219,00
296	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	RS 138,00	RS 690,00
297	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SAMPEL	UND	5	RS 131,00	RS 655,00
298	JOGO DE CABO DE VELA DE	NGK	UND	10	RS 95,00	RS 950,00

	INGNIÇÃO					
299	JOGO DE VELA DE INGNIÇÃO	NGK	UND	10	RS 61,00	RS 610,00
300	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	RS 61,00	RS 305,00
301	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	RS 124,00	RS1.240,00
302	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	RS 463,00	RS2.315,00
303	BRACINHO DE DIREÇÃO	SKF	UND	5	RS 61,00	RS 305,00
304	FILTRODE CABINE	VOX	UND	5	RS 9,00	RS 45,00
305	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	RS 128,00	RS 640,00
306	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	RS 19,00	RS 95,00
307	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
308	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
309	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	RS 164,00	RS 492,00
310	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	RS 101,00	RS 303,00
311	CATALIZAOR	MASTRA	UND	1	RS 839,00	RS 839,00
312	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	RS 272,00	RS 816,00
313	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	RS 245,00	RS 735,00
314	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	RS 55,00	RS 440,00
315	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	RS 69,00	RS 552,00
316	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	RS 167,00	RS 835,00
317	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	RS 3,00	RS 54,00
318	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	5	RS 81,00	RS 405,00
319	SONDA LAMBDA	BOSCH	UND	3	RS 173,00	RS 519,00
320	BOMDA DE ÁGUA DO MOTOR	BROSOL	UND	3	RS 82,00	RS 246,00
321	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	RS 59,00	RS 118,00
322	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	RS 59,00	RS 118,00
323	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	RS 533,00	RS1.599,00
324	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	RS 128,00	RS 512,00
325	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	RS 61,00	RS 122,00
326	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	RS 89,00	RS 178,00
327	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	RS 178,00	RS 356,00
328	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	ORB	UND	2	RS 875,00	RS1.750,00
329	COMANDO DE VAUVULAS	APLIQUE	UND	2	RS 235,00	RS 470,00
330	BOBINA DE INGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	RS 257,00	RS 771,00
331	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	RS 52,00	RS 156,00
332	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	RS 62,00	RS 124,00

333	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	RS 54,00	RS 162,00
334	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	MARLHE	UND	2	RS 53,00	RS 106,00
335	TBI	GM	UND	2	RS 594,00	RS1.188,00
336	VALVULA CANISTER DO PURGA	ORB	UND	2	RS 29,00	RS 58,00
337	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	RS 220,00	RS 660,00
338	HIDROVAC	HIPERFREIO	UND	2	RS 174,00	RS 348,00
339	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	RS 74,00	RS 370,00
340	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	RS 40,00	RS 80,00
341	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	GM	UND	2	RS 29,00	RS 58,00
342	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	RS 54,00	RS 162,00
343	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	RS 158,00	RS 474,00
344	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	MONACO	UND	2	RS 35,00	RS 70,00
345	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	RS 35,00	RS 70,00
346	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	RS 20,00	RS 40,00
347	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	RS 21,00	RS 42,00
348	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UND	5	RS 33,00	RS 165,00
349	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
350	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	RS 62,00	RS 124,00
351	ALAVANCA DE MACHA	GM	UND	2	RS 82,00	RS 164,00
352	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	RS 52,00	RS 104,00
353	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	ORB	UND	2	RS 52,00	RS 104,00
354	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	GM	UND	2	RS 131,00	RS 262,00
355	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	RS 43,00	RS 86,00
356	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	RS 42,00	RS 84,00
357	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	RS 45,00	RS 90,00
385	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	RS 2,00	RS 10,00
715	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	RS 8,00	RS 160,00
716	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	RS 7,00	RS 70,00
717	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	RS 118,00	RS 472,00
718	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	RS 223,00	RS2.230,00
719	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
720	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	RS 4,00	RS 40,00
721	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	RS 56,00	RS 168,00

722	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	RS 23,00	RS 230,00
723	CARTER DO MOTOR	FIAT	UND	5	RS 38,00	RS 190,00
724	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	RS 18,00	RS 180,00
725	CILINDRO DE INGNICÃO	MARLHE	UND	3	RS 13,00	RS 39,00
726	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	LIG KIT	UND	10	RS 6,00	RS 60,00
727	CONTATO DE INGNICÃO	MARLHE	UND	5	RS 14,00	RS 70,00
728	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	COFAP	UND	4	RS 38,00	RS 152,00
729	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	PAR	8	RS 43,00	RS 344,00
730	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	RS 35,00	RS 175,00
731	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	RS 38,00	RS 190,00
732	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	FIAT	UND	3	RS 93,00	RS 279,00
733	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	FIAT	UND	3	RS 93,00	RS 279,00
734	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	RS 78,00	RS 390,00
735	FILTRO DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	RS 12,00	RS 72,00
736	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	MARLHE	UND	5	RS 110,00	RS 550,00
737	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	RS 4,00	RS 20,00
738	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	SKF	UND	2	RS 29,00	RS 58,00
739	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	RS 255,00	RS1.275,00
740	LAMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
741	LAMPADA 68	OSRAM	UND	5	RS 2,00	RS 10,00
742	LAMPADA 69	OSRAM	UND	5	RS 2,00	RS 10,00
743	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	RS 28,00	RS 84,00
744	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	RS 43,00	RS 215,00
745	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	RS 16,00	RS 48,00
746	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	RS 16,00	RS 48,00
747	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	5	RS 23,00	RS 115,00
748	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	5	RS 16,00	RS 80,00
749	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	TRW	UND	5	RS 16,00	RS 80,00
750	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	RS 58,00	RS 290,00
751	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	MARLHE	UND	3	RS 118,00	RS 354,00
752	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	PAR	5	RS 13,00	RS 65,00
753	PARABRISA DIANTEIRO	ORB	UND	3	RS 238,00	RS 714,00
754	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PERFECT	UND	5	RS 33,00	RS 165,00

756	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
757	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
758	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
759	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	VTO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
760	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
761	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PERFECT	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
762	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PERFECT	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
763	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
764	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
765	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
766	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
767	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	COFAP	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
768	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	LIG KIT	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
769	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
770	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
771	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
772	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 201,00	R\$1.005,00
773	COXIM DO CAMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	COFAP	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
774	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
775	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
776	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
777	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
778	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 214,00	R\$1.070,00
779	BRACINHO DE DIREÇÃO	SKF	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
780	FILTRO DE CABINE	VOX	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
782	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
783	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
784	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
785	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
786	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
787	CATALIZADOR	MASTRA	UND	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
788	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
789	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
790	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00

791	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	RS 30,00	RS 240,00
792	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	RS 53,00	RS 265,00
793	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	RS 3,00	RS 54,00
794	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	5	RS 36,00	RS 180,00
795	SONDA LAMBDA	VTO	UND	3	RS 110,00	RS 330,00
796	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	BROSOL	UND	3	RS 46,00	RS 138,00
797	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	RS 53,00	RS 106,00
798	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	RS 53,00	RS 106,00
799	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	RS 368,00	RS1.104,00
800	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	RS 53,00	RS 212,00
801	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	RS 56,00	RS 112,00
802	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	RS 53,00	RS 106,00
803	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	TACAL	UND	2	RS 116,00	RS 232,00
804	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	FIAT	UND	2	RS 788,00	RS1.576,00
805	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	2	RS 188,00	RS 376,00
806	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	RS 173,00	RS 519,00
807	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	MARLHE	UND	3	RS 58,00	RS 174,00
808	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	MARLHE	UND	2	RS 38,00	RS 76,00
809	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	RS 36,00	RS 108,00
810	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	RS 82,00	RS 164,00
811	TBI	FIAT	UND	2	RS 798,00	RS1.596,00
813	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	RS 158,00	RS 474,00
814	HIDROVAC	HIPERFREIO	UND	2	RS 208,00	RS 416,00
815	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	RS 48,00	RS 240,00
816	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	RS 24,00	RS 48,00
817	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	ORB	UND	2	RS 13,00	RS 26,00
818	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	RS 43,00	RS 129,00
819	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	RS 74,00	RS 222,00
820	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	RS 16,00	RS 32,00
824	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	5	RS 12,00	RS 60,00
825	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UND	10	RS 10,00	RS 100,00
826	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	RS 124,00	RS 248,00
827	ALAVANCA DE MACHA	FIAT	UND	2	RS 88,00	RS 176,00

828	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
829	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
830	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	FIAT	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
831	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
832	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
833	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
860	LAMPADA 68	OSRAM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
861	LAMPADA 69	OSRAM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
					Total:	R\$ 123.399,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 123.399,00 (Cento e Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2019. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 11 de FEVEREIRO de 2019



ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE / CONTRATANTE



SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º